

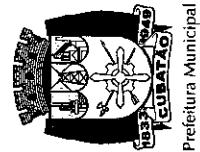
Você já conhece o programa de apadrinhamento?

O objetivo do programa é possibilitar que crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos e remotas chances de adoção recebam **apadrinhamento afetivo, financeiro e de prestação de serviços**.

Programa de
**Apadrinhamento de
Crianças e Adolescentes**



Acesse o QR Code ao lado ou ligue para **3361-4239**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para agendar entrevista no acolhimento com a equipe técnica responsável.



**SÉRIO
CUBATÃO**
Secretaria de
Assistência Social
Prefeitura Municipal

16
10CUBATÃO
Município que cresce com você

SERVIÇOS

VAGAS NO PAT

CONCURSO

VIGILÂNCIA AMIGA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CARDÁPIO MERENDA ESCOLAR



Crianças e jovens acolhidos estão à espera de padrinhos em Cubatão

Interessados podem agendar entrevista na Secretaria de Assistência Social

Você pode fazer a diferença na vida de uma das 15 crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento, em Cubatão. Para isso, basta ter o interesse de participar do programa Apadrinhamento Afetivo. Diferentemente de uma adoção formal, essa modalidade permite a vivência do menor com um grupo familiar, por intermédio de visitas, com a possibilidade de passar finais de semana, feriados ou férias escolares na moradia dos “padrinhos”.

Segundo a diretora do departamento de Proteção Social Especial, Viviane Teixeira Cortez, o programa possibilita a realização de ações que favoreçam o desenvolvimento da estabilidade emocional dos assistidos, além de estimular o sentimento de “pertencimento”.

“Portaria do Ministério Público estabelece regras para disciplinar o apadrinhamento, que pode ser afetivo, material ou de prestação de serviços por meio de trabalho voluntário”, informou.

Na modalidade Apadrinhamento Afetivo, após seleção, preparação e acompanhamento dos candidatos, os padrinhos podem visitar regularmente as crianças ou adolescentes, havendo a possibilidade de até realizar viagens em finais de semana ou férias escolares.

Já na modalidade Prestação de Serviços, o padrinho se oferece para realizar trabalhos voluntários que colaborem com o bem-estar e o aumento da auto-estima dos menores.

E há ainda a modalidade Financeira, com a doação de uma quantia mensalmente ou com o patrocínio de tratamento de saúde, de cursos profissionalizantes, incluindo suporte para a prática esportiva ou a participação em atividades culturais. Vale frisar que o programa é acompanhado e fiscalizado pelo setor psicossocial do Juízo da Vara da Infância e Juventude de Cubatão.

Viviane Cortez informou que são requisitos básicos para se tornar padrinho ou madrinha: ter pelo menos 18 anos de idade (e no caso de apadrinhamento afetivo, contar com a diferença de 16 anos a mais que o afilhado); residir em Cubatão ou município vizinho; apresentar a documentação necessária: RG, CPF, certidão de casamento (se casado) ou declaração de união estável (se esta for a situação), comprovante de residência (luz, água ou gás), comprovante de rendimentos

(último holerite) ou declaração equivalente e atestado ou declaração médica de sanidade física e mental; contar com disponibilidade emocional e de tempo; e, no apadrinhamento material, financeiro ou de prestação de serviço, assumir o compromisso de manter regularidade. Os interessados podem ligar para 3361-4239 e agendar entrevista com a equipe técnica.

janeiro 31, 2020

Início

Notícias

Prefeitura de Cubatão

Sede administrativa: Praça dos Emancipadores s/nº

Centro – Cubatão – SP – CEP 11510-900

Tel.: 3362-4000





A	Assim, sugerimos encaminhamento do presente para Câmara Municipal para correção do objeto da presente Indicação e posterior prosseguimento, se assim entender necessário.
SEMAS	
Sr. Secretário	
Após ciência da Indicação nº 01/2020, verificamos erro material quanto ao objeto da indicação.	Cubatão, 05 de março de 2020.
A Indicação acima mencionada sugere que o Poder Executivo apresente Projeto de Lei regulamentando incentivos para o acolhimento de crianças e adolescentes.	 ROSILDA DOMINGOS MESQUITA Chefe de Divisão de Programas da Criança e do Adolescente.
A Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê o acolhimento institucional de crianças e adolescentes como medida de proteção devendo atenção há dois princípios básicos, A Excepcionalidade e a Provisoriade. Jamais devendo o acolhimento institucional ser incentivado.	 VIVIANE TEIXEIRA CORTEZ DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Por esta razão entendemos que a divergência entre o que foi escrito e aquilo que se queria ter escrito, configurando erro material na indicação nº 01/2.020.	A
Informamos que já é de conhecimento desta Secretaria a Portaria nº 01/2.019, expedida pela 3ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão/SP, que instituiu regras para o desenvolvimento dos programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na Comarca de Cubatão/SP, e que já adotamos medidas para divulgação em vários veículos de comunicação para que todos os municípios tenham conhecimento desse programa.	 SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Aproveitamos a oportunidade e anexamos cópia da NOTÍCIA, publicação realizada em 31 de janeiro de 2020, no site oficial da Prefeitura de Cubatão e cópia do CARTAZ INFORMATIVO que foi utilizado para divulgação em diversos próprios públicos, CMDCA e CMAS, Fórum Cível de Cubatão com o objetivo de atingir o maior número de municípios.	